



VILAREALSTºANTONIO

Registo de Entrada
 Entrada ____ / ____ / 20 ____
 N.º ____ Código ____
 Proc. ____
 O Func. ____

 Exmo. Senhor Presidente
 da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António
ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO
 Licenciamento Alteração de Alvará Comunicação Prévia

 Nome: _____
 Morada: _____
 Freguesia: _____ Código Postal: _____ Localidade: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ Correio electrónico: _____
 a) BI nº _____ Emitido em ____ / ____ / ____ Contribuinte nº _____
 b) Pessoa Colectiva nº _____ Conservatória do Registo Comercial _____
 na qualidade de (proprietário, usufrutuário, locatário, superficiário, mandatário, outros) _____

 a) A preencher por pessoa singular
 b) A preencher por pessoa colectiva
LOCAL DO PRÉDIO / PRÉDIOS:
 Prédio sito em _____
 Com a área de _____ descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____
 Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) _____ Freguesia _____

 Prédio sito em _____
 Com a área de _____ descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____
 Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) _____ Freguesia _____

 Prédio sito em _____
 Com a área de _____ descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____
 Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) _____ Freguesia _____

 Prédio sito em _____
 Com a área de _____ descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____
 Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) _____ Freguesia _____
PEDIDO

Vem requerer a Vª. Ex.ª.:

 Nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 4º e art.º 21º do D.L nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento;

 Nos termos do estabelecido no nº 1 do art.º 17º e art.º 35º do D.L nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, vem apresentar comunicação prévia de loteamento (art.º 48º-A);

 Nos termos do estabelecido no art.º 27º do D.L nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a aprovação da alteração da operação de loteamento;
ANTECEDENTES

Construção anterior a 1951; Licença de construção, Autorização de construção, Comunicação prévia, pedido de informação prévia (...)

JUNTA:

Os elementos da Portaria nº 232/08, de 11 de Março, artigo 7º:

O pedido de licenciamento para realização de operações de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas de implantação e de condicionantes do plano de pormenor, assinalando a área objecto da operação, quando exista;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea g) do 1º ponto do art.º 7º;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Memória descritiva e justificativa, conforme o 2º ponto do art.º 7º;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;

O pedido de licenciamento de operações de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Extractos das plantas de zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea c) do 3º ponto do art.º 7º;
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Memória descritiva e justificativa, conforme o 2º ponto do art.º 7º;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;

Quando se trate de operações de loteamento em área abrangida por plano director municipal, o pedido deve ser instruído com os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea c) do 3º ponto do art.º 7º
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Memória descritiva e justificativa, conforme o 2º ponto do art.º 7º;
- Planta de implantação prevista na alínea c) do art.º 3º do anexo IV do D.L. n.º 220/08 de 12 de Novembro;

Os elementos da Portaria nº 232/08, de 11 de Março, artigos 8º

A Comunicação Prévia de operações de loteamento deve ser instruída com os seguintes elementos:

- Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea f) do 1º ponto do art.º 7º;
- Planta de síntese, à escala de 1:1000 ou superior, conforme a alínea g) do 1º ponto do art.º 7º
- Planta com áreas de cedência para o domínio municipal;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;
- Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;
- Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;
- Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento;
- Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;
- Memória descritiva e justificativa, conforme o 2º ponto do art.º 7º;
- Planta síntese da operação de loteamento e, quando exista, em base digital;
- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;
- Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue;

O pedido de alteração ao alvará de loteamento deve ser instruído com os seguintes elementos (art.º 25º do Regulamento n.º 404/2010 – R.M.U.E., de 5 de Maio):

- Identificação de todos os proprietários de prédios e fracções autónomas localizados na área objecto da operação de loteamento, bem como a residência ou sede dos mesmos;
- Documento comprovativo dessa qualidade emitido pela conservatória do registo predial;
- Declaração nos termos constantes do anexo II do R.M.U.E. (n.º 4 do art.º 8º do Regulamento n.º 404/2010, de 5 de Maio);
- Isenção legal ou regulamentar de taxas (n.º 5 do art.º 8º do R.M.U.E e n.º 4 do art.º 9 do R.G.T.M.);

TAXA: _____
Pago pela guia n.º _____
Em ____/____/____

O Funcionário

Pede Deferimento

O Requerente

Vila Real de Santo António ____/____/____

O GESTOR DE PROCEDIMENTO

Nome _____ Categoria _____

De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Substituído por:

Nome _____ Categoria _____

De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____